

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
27/2016	17/02/2016	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS OFICINAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 18/2016	16/03/2016	05/04/2016	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1100108244000222503390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
10/03/2016		36.959,88	12/05/2016	12/05/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2016	12/05/2016	12/05/2016

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Fabiana Kluppel Lisboa	Luana Lordelos Fernandes

Contratada	Publicação
TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME	

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	11/05/2017	365 (Dia)	11/05/2017	R\$ 133,60



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

476

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

PROCESSO Nº 27/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83**, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretaria **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56**, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.162.104/0001-89**, com sede na Cidade de Andirá, Estado do Paraná, sito a Avenida Brasil, Centro, CEP: 86.380-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **DIEGO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.200.449-75, portador da Cédula de Identidade nº 9.064.283-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade Andirá, Estado do Paraná sito a Rua João Gildo Zafanelli, nº 420, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

5800 - TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23483 - BETUME DA JUDEIA FRS 100ML (RESINA ESPESSA E ESCURA UTILIZADA PARA PINTURA E PÁTINA DE ENVELHECIMENTO).	40	UNI	ACRILEX	3,34	133,60

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

477

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) **Luana Lordelos Fernandes**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

478

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) **Fabiana Kluppel Lisboa**, matrícula nº 3744, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11.001	0824400022250	00000	4.4.90.52
11.001	0824400022059	00795	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

479

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

480

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de



planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

483

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 12 de Maio de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E
EMPRESARIAL EIRELI - ME

DIEGO ANTONIO DA SILVA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

484

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
27/2016	17/02/2016	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 18/2016	16/03/2016	05/04/2016	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1100108244000222503390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
10/03/2016		36.959,88	12/05/2016	12/05/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2016	12/05/2016	12/05/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Fabiana Kluppel Lisboa	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
HERNANDES & CIA LTDA ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	11/05/2017	365 (Dia)	11/05/2017	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

485

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
PROCESSO Nº 27/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83**, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56**, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.798.806/0001-84, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 226, S. 14 – And. 1, Bairro Novo Bandeirantes I, CEP: 86.187-120, cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.831.809/00, portador da Cédula de Identidade nº 4.289.405-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Cambé, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 7666 - HERNANDES & CIA LTDA - ME					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25520 - BARBANTE ESPECIAL Nº 02 500GR	40	RL	EURO FIOS	15,50	620,00
25522 - SPRAY DOURADO PARA PINTURA DECORATIVA 350 ML	40	FRS	MUNDIAL	14,40	576,00
25523 - SPRAY PRATA PARA PINTURA DECORATIVA 350 ML	40	FRS	MUNDIAL	14,00	560,00
25524 - PAPEL PARA DECOPAGEM COM ESTAMPAS VARIADAS 49X34,3	300	UNI	LITOARTE	3,80	1.140,00
25572 - LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 10 UND Nº5 BRANCA	2	CX	CIRCULO	13,90	27,80
25573 - LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 10 UND Nº5 VERMELHA	2	CX	CIRCULO	13,70	27,40
25574 - LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 10 UND Nº5 AZUL MARINHO	2	CX	CIRCULO	13,70	27,40
25575 - LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 10 UND Nº5 ROSA	2	CX	CIRCULO	13,70	27,40
25576 - LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 10 UND Nº5 VERDE BANDEIRA	2	CX	CIRCULO	13,70	27,40
25577 - LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 10 UND Nº5 VERDE	2	CX	CIRCULO	13,70	27,40



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MUSGO					
25578 - LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 10 UND Nº5 ROXO	2	CX	CIRCULO	13,70	27,40
25579 - AGULHA SEM PONTA, PONTO CRUZ C/ 10 UND	3	CX	CORRENTE	4,80	14,40

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min** e na **Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min**.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

487

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) **Luana Lordelos Fernandes**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) **Fabiana Kluppel Lisboa**, matrícula nº 3744, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.



- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11.001	0824400022250	00000	4.4.90.52
11.001	0824400022059	00795	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 **ARAPOTI - PARANÁ.**
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

490

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

492

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 12 de Maio de 2016.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-


HERNANDES & CIA LTDA - ME
AUDENIR APARECIDO HERNANDES
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

493

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
27/2016	17/02/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 18/2016	16/03/2016	05/04/2016	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1100108244000222503390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
10/03/2016		36.959,88	12/05/2016	12/05/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Inicio		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2016	12/05/2016	12/05/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Fabiana Kluppel Lisboa	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	11/05/2017	365 (Dia)		11/05/2017
			R\$ 3.825,40	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

494

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 PROCESSO Nº 27/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83**, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56**, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.104.384/0001-98, com sede na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, Sala 02, Bairro São Luiz, cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **RODRIGO JOSE NOVOTNI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.890.849-57, portador da Cédula de Identidade nº 7.521.426-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Jaguariaíva, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
21306 - TERMOLINA FRS 100ML - PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFIAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. PRONTA PARA O USO. SOLÚVEL EM ÁGUA. NÃO TÓXICA. APLICAÇÃO: EM TECIDOS DE ALGODÃO (SEM GOMA) APÓS A PINTURA COM A TINTA PARA TECIDO.	40	FRS	ACRILEX	2,90	116,00
23502 - GOMA LACA FRS 100ML (IDEAL PARA IMPERMEABILIZAR MATERIAIS POROSOS E ABSORVENTES COMO PAPEL, MADEIRA, CERÂMICA E GESSO, ANTES DA PINTURA. SERVE TAMBÉM COMO PROTEÇÃO PARA PINTURAS COM BAIXA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. APRESENTA ACABAMENTO	40	UNI	ACRILEX	3,50	140,00
25510 - ZIPER 18 CM PRETO	10	UNI	RUBINHO	0,57	5,70
25511 - ZIPER 18 CM CINZA	10	UNI	RUBINHO	0,57	5,70
25512 - ZIPER 18 CM BRANCO	10	UNI	RUBINHO	0,57	5,70



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

495

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

25513 - ZIPER 18 CM MARROM	10	UNI	RUBINHO	0,57	5,70
25514 - ZIPER 18 CM AZUL MARINHO	10	UNI	RUBINHO	0,57	5,70
25521 - VERNIZ ACRILICO FOSCO 100 ML	40	FRS	ACRILEX	4,80	192,00
25530 - LIXA PARA ACABAMENTO 320	50	FL	3M	0,69	34,50
25533 - VERNIZ MARITIMO 900 ML	20	LATA	SUVINIL	23,98	479,60
25534 - ROLO DE ESPUMA 5 CM	50	UNI	TIGRE	1,79	89,50
25543 - TECIDO TRICOLINE BRANCO	10	MTS	VECCI	9,20	92,00
25544 - TECIDO TRICOLINE AZUL	10	MTS	VECCI	9,20	92,00
25545 - TECIDO TRICOLINE BEGE	10	MTS	VECCI	9,20	92,00
25546 - TECIDO TRICOLINE CINZA	10	MTS	VECCI	9,20	92,00
25547 - TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	15	MTS	VECCI	9,54	143,10
25548 - TECIDO TRICOLINE XADREZ	15	MTS	VECCI	9,54	143,10
25549 - TECIDO TRICOLINE BOLINHAS	15	MTS	VECCI	9,54	143,10
25581 - TECIDO 100% ALGODÃO METROS VERMELHO	20	M	VECCI	14,74	294,80
25582 - TECIDO 100% ALGODÃO METROS VERDE	20	M	VECCI	14,74	294,80
25583 - TECIDO 100% ALGODÃO METROS AZUL ROYAL	20	M	VECCI	15,27	305,40
25584 - TECIDO 100% ALGODÃO METROS ROXO	20	M	VECCI	15,27	305,40
25585 - TECIDO 100% ALGODÃO METROS LARANJA	10	M	VECCI	14,74	147,40
25586 - TECIDO 100% ALGODÃO METROS AMARELO	20	M	VECCI	14,74	294,80
25587 - TECIDO 100% ALGODÃO METROS BORDO	20	M	VECCI	15,27	305,40

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

496

- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente,
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

497

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) **Luana Lordelos Fernandes**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) **Fabiana Kluppel Lisboa**, matrícula nº 3744, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11.001	0824400022250	00000	4.4.90.52



11.001	0824400022059	00795	3.3.90.30
--------	---------------	-------	-----------

7. DOS DIREITOS DAS PARTES**7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

501

- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

502

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 12 de Maio de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME
RODRIGO JOSE NOVOTNI
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

503

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
27/2016	17/02/2016	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 18/2016	16/03/2016	05/04/2016	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1100108244000222503390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
10/03/2016		36.959,88	12/05/2016	12/05/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Inicio		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016	12/05/2016	12/05/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Fabiana Kluppel Lisboa	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
ISMENIO RODRIGUES NETO - ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	11/05/2017	365 (Dia)		11/05/2017
			R\$ 2.299,36	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

504

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 PROCESSO Nº 27/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83**, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56**, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ISMENIO RODRIGUES NETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.050.718/0001-31**, com sede na Rua Oliveira Ramos, nº 664, CEP: 18.470-000, cidade de Riversul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.004.318-35, portador da Cédula de Identidade nº 34.673.120-3 SSP/SP, residente e domiciliado em Riversul, Estado de São Paulo, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 7939 - ISMENIO RODRIGUES NETO - ME					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
12640 - AGULHA PARA MAQUINA OVERLOK N 14	20	UNI	SINGER	1,60	32,00
13409 - VIES LARGO 3 CM DE LARGURA ROLO COM 20 MTS PRETO COM BOLINHA BRANCA	3	RL	DESTAC	5,80	17,40
13411 - VIES LARGO 3 CM DE LARGURA ROLO COM 20 MTS BRANCO BOLINHA PRETA	3	RL	DESTAC	5,80	17,40
13804 - VERNIZ GERAL 100 ML	40	UNI	ACRILEX	8,12	324,80
23504 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4/6 , COR CRU ESPESSURA Nº 6, ROLO 1KG PARA CONFECÇÃO DE TAPETES, BOLSAS, ROUPAS MAIS GROSSAS, FRANJA EM REDES, JOGOS DE BANHEIRO.	20	RL	EURO ROMA	10,10	202,00
25502 - AGULHA PARA MAQUINA OVERLOCK Nº 11	10	UNI	SINGER	1,60	16,00
25503 - AGULHA PARA MAQUINA OVERLOCK Nº 09	20	UNI	SINGER	1,60	32,00
25504 - AGULHA PARA MAQUINA RETA Nº14	20	UNI	SINGER	0,70	14,00
25505 - AGULHA PARA MAQUINA RETA Nº11	10	UNI	SINGER	0,70	7,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 - ARAPOTI - PARANÁ.
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

25506 - AGULHA PARA MAQUINA RETA Nº 09	20	UNI	SINGER	0,70	14,00
25507 - ELASTICO CRU Nº 30	3	UNI	JARAGUA	10,35	31,05
25508 - VIES LARGO 3 CM DE LARGURA ROLO COM 20 MTS CINZA	3	RL	DESTAC	5,92	17,76
25509 - BOTAO PARA CAMISA 4 FUROS TRANSPARENTE	2	PCT	BY CASA	5,55	11,10
25519 - AGULHA PARA BORDAR Nº 09	20	UNI	TAPESTRI	1,99	39,80
25525 - CORANTE PARA TINTA LATEX AZUL 50 ML	30	FRS	XADREZ	2,50	75,00
25526 - CORANTE PARA TINTA LATEX VERMELHO 50 ML	30	FRS	XADREZ	2,50	75,00
25528 - CORANTE PARA TINTA LATEX AMARELO 50 ML	30	FRS	XADREZ	2,50	75,00
25529 - CORANTE PARA TINTA LATEX PRETO 50 ML	10	FRS	XADREZ	2,50	25,00
25531 - LIXA PARA ACABAMENTO 220	50	FL	NORTON	0,60	30,00
25532 - LIXA PARA ACABAMENTO 120	50	FL	NORTON	0,60	30,00
25535 - ROLO DE ESPUMA 9CM	50	UNI	ATLAS	2,62	131,00
25536 - TINTA BRANCA LATEX 1 LITRO	20	LTS	GLASURIT	17,00	340,00
25538 - TECIDO OXFORD PRETO	10	MTS	VINATEX	6,75	67,50
25539 - TECIDO OXFORD AZUL MARINHO	10	MTS	VINATEX	6,75	67,50
25540 - TECIDO OXFORD MARROM	5	MTS	VINATEX	6,75	33,75
25541 - TECIDO OXFORD CINZA	5	MTS	VINATEX	6,75	33,75
25542 - TECIDO OXFORD BEGE	5	MTS	VINATEX	6,75	33,75
25580 - TECIDO 100% ALGODÃO CRU METROS	60	M	VINATEX	8,43	505,80

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

506

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
 - 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
 - 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
 - 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

507

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) **Luana Lordelos Fernandes**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) **Fabiana Kluppel Lisboa**, matrícula nº 3744, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11.001	0824400022250	00000	4.4.90.52



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

508

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 **ARAPOTI - PARANÁ.**
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.001	0824400022059	00795	3.3.90.30
--------	---------------	-------	-----------

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

510

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

511

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

512

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 12 de Maio de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

ISMENIO RODRIGUES NETO - ME
MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR
-CONTRATADA-

07.050.718/0001-31
ISMENIO RODRIGUES NETO
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
R: Oliveira Ramos, 664 - Centro
CEP 18.470-000 - Riversul - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

513

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
27/2016	17/02/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 18/2016	16/03/2016	05/04/2016	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1100108244000222503390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
10/03/2016		36.959,88	12/05/2016	12/05/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2016	12/05/2016	12/05/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Fabiana Kluppel Lisboa	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
M. K. SCHITICOSKI - ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	11/05/2017	365 (Dia)	11/05/2017	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
 PROCESSO Nº 27/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 12.601.793/001-83, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

Fornecedor: **M. K. SCHITICOSKI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 03.426.221/0001-14, com sede na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Rua Colmeia, nº 237, Jardim Alvorada, CEP: 87.308-310, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **MAURICIO KRAMER SCHITICOSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.678.309-15, portador da Cédula de Identidade nº 4.452.334-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade Campo Mourão, Estado do Paraná o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s)

Fornecedor: 8003 - M. K. SCHITICOSKI - ME						
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total	
25537 BRINQUEDOTECA MASTER COM 34 ITENS	3	UNI	CARLU	2.100,00	6.300,00	

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2 O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

515

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) **Luana Lordelos Fernandes**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) **Fabiana Kluppel Lisboa**, matrícula nº 3744, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

516

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2 Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11 001	0824400022250	00000	4 4 90 52
11 001	0824400022059	00795	3 3 90 30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1 Constituem direitos do CONTRATANTE:
 - a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
 - b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
 - c) modificá-los unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

517

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2 Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

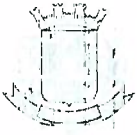
7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

518

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual;
 - f) - falha na execução contratual;
 - g) - fraude na execução contratual;
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços;
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) - Não mantiver a proposta;
 - d) - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

519

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12 601 793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2 As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente

8.3 As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese de ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6 Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8 As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços

9.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes

9.3.1 Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

520

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12 601 793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

521

Arapoti, 12 de Maio de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

M. K. SCHITICOSKI - ME
MAURICIO KRAMER SCHITICOSKI
-CONTRATADA-

03426221/0001-14

M. K. Schiticoski - ME

RUA COLMÉIA, 237
JARDIM ALVORADA - CEP 87308-310
CAMPO MOURÃO - PR

Publicação do
Extrato de
Adjudicação/
Homologação/
Ata/Contratos

ARAPOTI

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ					
PREGÃO Nº 18/2016 – PROCESSO Nº 27/2016					
Interessadas: Secretaria Municipal de Assistência Social					
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO					
Fornecedor: 5800 - TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23483 - BETUME DA JUDÉIA FRS 100ML (RESINA ESPESSE E ESCURA UTILIZADA PARA PINTURA E PÁTINA DE ENVELHECIMENTO).	40	UNI	ACRILEX	3,34	133,60
Fornecedor: 7666 - HERNANDES & CIA LTDA - ME					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25520 - BARBANTE ESPECIAL Nº 02 500GR	40	RL	EURO FIOS	15,50	620,00
25522 - SPRAY DOURADO PARA PINTURA DECORATIVA 350 ML	40	FRS	MUNDIAL	14,40	576,00
25523 - SPRAY PRATA PARA PINTURA DECORATIVA 350 ML	40	FRS	MUNDIAL	14,00	560,00
25524 - PAPEL PARA DECOPAGEM COM ESTAMPAS VARIADAS 49X34,3	300	UNI	LITOARTE	3,80	1.140,00
25572 - LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 10 UND Nº5 BRANCA	2	CX	CIRCULO	13,90	27,80
25573 - LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 10 UND Nº5 VERMELHA	2	CX	CIRCULO	13,70	27,40
25574 - LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 10 UND Nº5 AZUL MARINHO	2	CX	CIRCULO	13,70	27,40
25575 - LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 10 UND Nº5 ROSA	2	CX	CIRCULO	13,70	27,40
25576 - LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 10 UND Nº5 VERDE BANDEIRA	2	CX	CIRCULO	13,70	27,40
25577 - LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 10 UND Nº5 VERDE MUSGO	2	CX	CIRCULO	13,70	27,40
25578 - LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 10 UND Nº5 ROXO	2	CX	CIRCULO	13,70	27,40
25579 - AGULHA SEM PONTA, PONTO CRUZ C/ 10 UND	3	CX	CORRENTE	4,80	14,40
Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
21306 - TERMOLINA FRS 100ML - Para proteger costuras e bordados, evitando o desfiamento em trabalhos de recorte. Pronta para o uso. Solúvel em água. Não tóxica. Aplicação: em tecidos de algodão (sem goma) após a pintura com a Tinta para Tecido.	40	FRS	ACRILEX	2,90	116,00

23504 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4/6 , COR CRU ESPESSURA Nº 6, ROLO 1KG PARA CONFEÇÃO DE TAPETES, BOLSAS, ROUPAS MAIS GROSSAS, FRANJA EM REDES, JOGOS DE BANHEIRO.	20	RL	EURO ROMA	10,10	202,00
25502 - AGULHA PARA MAQUINA OVERLOCK Nº 11	10	UNI	SINGER	1,60	16,00
25503 - AGULHA PARA MAQUINA OVERLOCK Nº 09	20	UNI	SINGER	1,60	32,00
25504 - AGULHA PARA MAQUINA RETA Nº14	20	UNI	SINGER	0,70	14,00
25505 - AGULHA PARA MAQUINA RETA Nº11	10	UNI	SINGER	0,70	7,00
25506 - AGULHA PARA MAQUINA RETA Nº 09	20	UNI	SINGER	0,70	14,00
25507 - ELASTICO CRU Nº 30	3	UNI	JARAGUA	10,35	31,05
25508 - VIES LARGO 3 CM DE LARGURA ROLO COM 20 MTS CINZA	3	RL	DESTAC	5,92	17,76
25509 - BOTAO PARA CAMISA 4 FUIROS TRANSPARENTE	2	PCT	BY CASA	5,55	11,10
25519 - AGULHA PARA BORDAR Nº 09	20	UNI	TAPESTRI	1,99	39,80
25525 - CORANTE PARA TINTA LATEX AZUL 50 ML	30	FRS	XADREZ	2,50	75,00
25526 - CORANTE PARA TINTA LATEX VERMELHO 50 ML	30	FRS	XADREZ	2,50	75,00
25528 - CORANTE PARA TINTA LATEX AMARELO 50 ML	30	FRS	XADREZ	2,50	75,00
25529 - CORANTE PARA TINTA LATEX PRETO 50 ML	10	FRS	XADREZ	2,50	25,00
25531 - LIXA PARA ACABAMENTO 220	50	FL	NORTON	0,60	30,00
25532 - LIXA PARA ACABAMENTO 120	50	FL	NORTON	0,60	30,00
25535 - ROLO DE ESPUMA 9CM	50	UNI	ATLAS	2,62	131,00
25536 - TINTA BRANCA LATEX 1 LITRO	20	LTS	GLASURIT	17,00	340,00
25538 - TECIDO OXFORD PRETO	10	MTS	VINATEX	6,75	67,50
25539 - TECIDO OXFORD AZUL MARINHO	10	MTS	VINATEX	6,75	67,50
25540 - TECIDO OXFORD MARROM	5	MTS	VINATEX	6,75	33,75
25541 - TECIDO OXFORD CINZA	5	MTS	VINATEX	6,75	33,75
25542 - TECIDO OXFORD BEGE	5	MTS	VINATEX	6,75	33,75
25580 - TECIDO 100% ALGODÃO CRU METROS	60	M	VINATEX	8,43	505,80
Fornecedor: 8003 - M. K. SCHITICOSKI - ME					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25537 - BRINQUEDOTECA MASTER COM 34 ITENS	3	UNI	CARLU	2.100,00	6.300,00

23502 - GOMA LACA FRS 100ML (IDEAL PARA IMPERMEABILIZAR MATERIAIS POROSOS E ABSORVENTES COMO PAPEL, MADEIRA, CERÂMICA E GESSO, ANTES DA PINTURA. SERVE TAMBÉM COMO PROTEÇÃO PARA PINTURAS COM BAIXA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. SOLÚVEL EM ALCOOL. APRESENTA ACABAMENTO	40	UNI	ACRILEX	3,50	140,00
25510 - ZIPER 18 CM PRETO	10	UNI	RUBINHO	0,57	5,70
25511 - ZIPER 18 CM CINZA	10	UNI	RUBINHO	0,57	5,70
25512 - ZIPER 18 CM BRANCO	10	UNI	RUBINHO	0,57	5,70
25513 - ZIPER 18 CM MARROM	10	UNI	RUBINHO	0,57	5,70
25514 - ZIPER 18 CM AZUL MARINHO	10	UNI	RUBINHO	0,57	5,70
25521 - VERNIZ ACRILICO FOSCO 100 ML	40	FRS	ACRILEX	4,80	192,00
25530 - LIXA PARA ACABAMENTO 320	50	FL	3M	0,69	34,50
25533 - VERNIZ MARITIMO 900 ML	20	LATA	SUVINIL	23,98	479,60
25534 - ROLO DE ESPUMA 5 CM	50	UNI	TIGRE	1,79	89,50
25543 - TECIDO TRICOLINE BRANCO	10	MTS	VECCI	9,20	92,00
25544 - TECIDO TRICOLINE AZUL	10	MTS	VECCI	9,20	92,00
25545 - TECIDO TRICOLINE BEGE	10	MTS	VECCI	9,20	92,00
25546 - TECIDO TRICOLINE CINZA	10	MTS	VECCI	9,20	92,00
25547 - TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	15	MTS	VECCI	9,54	143,10
25548 - TECIDO TRICOLINE XADREZ	15	MTS	VECCI	9,54	143,10
25549 - TECIDO TRICOLINE BOLINHAS	15	MTS	VECCI	9,54	143,10
25581 - TECIDO 100% ALGODÃO METROS VERMELHO	20	M	VECCI	14,74	294,80
25582 - TECIDO 100% ALGODÃO METROS VERDE	20	M	VECCI	14,74	294,80
25583 - TECIDO 100% ALGODÃO METROS AZUL ROYAL	20	M	VECCI	15,27	305,40
25584 - TECIDO 100% ALGODÃO METROS ROXO	20	M	VECCI	15,27	305,40
25585 - TECIDO 100% ALGODÃO METROS LARANJA	10	M	VECCI	14,74	147,40
25586 - TECIDO 100% ALGODÃO METROS AMARELO	20	M	VECCI	14,74	294,80
25587 - TECIDO 100% ALGODÃO METROS BORDO	20	M	VECCI	15,27	305,40
Fornecedor: 7939 - ISMENIO RODRIGUES NETO - ME					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
12640 - AGULHA PARA MAQUINA OVERLOK N 14	20	UNI	SINGER	1,60	32,00
13409 - VIES LARGO 3 CM DE LARGURA ROLO COM 20 MTS PRETO COM BOLINHA BRANCA	3	RL	DESTAC	5,80	17,40
13411 - VIES LARGO 3 CM DE LARGURA ROLO COM 20 MTS BRANCO BOLINHA PRETA	3	RL	DESTAC	5,80	17,40
13804 - VERNIZ GERAL 100 ML	40	UNI	ACRILEX	8,12	324,80

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):
 5662 - KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP - CNPJ: 11.507.711/0001-73
 Interessada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR R\$ UNIT.
7001 - VENTILADOR DE PAREDE- COR: PRETO - MODELO DE PAREDE HELICE DE 03 PAS EM POLIPROPILENO (PP) INCLINACAO AJUSTAVEL GRADE OSCILANTE GRADE EM ACO E REMOVIVEL OSCILACAO HORIZONTAL CONTROLE DE VELOCIDADE DESLIZANTE ALIMENTACAO BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA ELETRICA DE 0 20 KWH DIMENSOES EXTERNAS L X A X P 62 X 62 X 38 CM DIAMETRO APROXIMADO DA HELICE 53 CM - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA MINIMA 12 MESES. APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E/OU FOLDER DO FABRICANTE DA MARCA APRESENTADA.	UND	90,00	VENTISOL	R\$ 159,5

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO Nº 26/2016 - PROCESSO Nº 57/2016

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): Conforme relacionado abaixo.

Prazo de Entrega: parcelada conforme as necessidades da Secretaria.

Fornecedor: 387 - ROY SAMIR CHAWICHE

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$
25785 - PANELA TIPO 'CAÇAROLA' N° 45 DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31,5 LTS DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, ESPESSURA DE 3MM, ASA DE ALUMÍNIO, TAMPAS COM ESPESSURA DE 1,2 MM NO MÍNIMO	12	UNI	ABC	170,00	2.040,00
25791 - PANELA TIPO 'CAÇAROLA' N° 12 DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LTS DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 CM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM, ESPESSURA DE 1,7MM, ASA DE ALUMÍNIO, TAMPAS COM ESPESSURA DE 1,7MM NO MÍNIMO	12	UNI	ABC	81,00	972,00
25795 - PANELA TIPO 'DE PRESSÃO' 20 LITROS DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; COM DIÂMETRO DE 30 CM NO MÍNIMO, ALTURA MÍNIMA DE 28 CM; ASA DE BAQUELITE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823	12	UNI	ABC	296,00	3.552,00
25799 - ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO, N°12 MATERIAL ALUMÍNIO; MEDINDO NO MÍNIMO (DIAMETRO 16 CM X CABO 40 CM) ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, SEM DECORAÇÃO	6	UNI	ABC	12,25	73,50
25806 - CANECA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO RESISTENTE NO MÍNIMO A 100*(PARA O					

DE ARAPOTI – PR
CENTRO CÍVICO
12-3000

CONTRATO

Processo nº 36/2016.

Municipal de Arapoti/Fundo
Assistência Social.

ALADADORES DE PAREDE,
NECESSIDADES DAS
MUNICIPAIS.

CA BARBOSA - EPP

Quatorze Mil Trezentos e

4.90.52

4.90.52

4.90.52

5 (trezentos e sessenta e
19/05/2016.

DE ARAPOTI – PR
CENTRO CÍVICO
512-3000

CONTRATO

Processo nº 57/2016.

Municipal de Arapoti

UTENSÍLIOS E
COZINHA, VISANDO
DES DAS ESCOLAS E
MUNICIPAIS.

WICHE - ME

(Onze Mil Trezentos e
Quarenta e Quatro Centavos).

COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Dezesseis Mil Duzentos e Trinta e

WICHA & CIA LTDA EPP

(Três Mil Trezentos e

NOVOTNI - ME

Dezesseis Mil e Trinta e Trinta e Trinta Centavos).

GUES NETO - ME

Setecentos e Dezessete

MINIOLI COMERCIO DE

Oito Mil Quatrocentos e

3.3.90.30

4.4.90.52

5 (trezentos e sessenta e
19/05/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ Nº 12.601.793/001-83**

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 18/2016 – Processo nº 27/2016.

Contratante(s): Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA E MATERIAIS EM
GERAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Contrato nº 87/2016.

Contratada: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E
EMPRESARIAL EIRELI ME

Valor Global: R\$ 133,60 (Cento e Trinta e Três Reais e
Sessenta Centavos).

Contrato nº 88/2016.

Contratada: HERNANDES & CIA LTDA ME

Valor Global: R\$ 3.102,60 (Três Mil Cento e Dois Reais e
Sessenta Centavos).

Contrato nº 89/2016.

Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Valor Global: R\$ 3.825,40 (Três Mil Oitocentos e Vinte e Cinco
Reais e Quarenta Centavos).

Contrato nº 90/2016.

Contratada: ISMENIO RODRIGUES NETO – ME

Valor Global: R\$ 2.299,36 (Dois Mil Duzentos e Noventa e
Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

Contrato nº 91/2016.

Contratada: M. K. SCHITICOSKI - ME

Valor Global: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Dotação Orçamentária:

11.001 0824400022250 00000 4.4.90.52

11.001 0824400022059 00795 3.3.90.30

Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco)
dias. Data da Assinatura: 12/05/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

Edital de Pregão Presencial nº 046/2016.

Processo nº 088/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de
serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal
de Educação e Cultura.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 07/06/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 07/06/2016.

Prazo de Execução: 01 (um) dia.

Valor Máximo: R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta
reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser
obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico,
Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das
08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site:
www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 19/05/2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27**

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCADA

Edital de Pregão nº 44/2016

Processo nº 30/2016

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ Nº 12.601.793/001-83

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Secretária Municipal de Assistência Social
De 12/05/2016.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 18/2016, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME	133,60
HERNANDES & CIA LTDA ME	3.102,60
RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME	3.825,40
ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	2.299,36
M. K. SCHITICOSKI - ME	6.300,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fabiana Kluppel Lisboa
 Secretária Municipal de Assistência Social

Data Abertura: 06/06/2016 às 14:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 98.385,00

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 13/05/2016

WENCESLAU BRAZ

ERRATA nº 003/2016

Na publicação no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz – “Jornal Folha Extra” do dia 13 de Abril de 2016, edição: 1522, na folha de Editais, Pg. B1, na publicação referente à Resolução nº 003 de 11 de Abril de 2016, ocorreu um erro de digitação que suprimiu a Lei Municipal e Lei Federal permissivas de abertura de Crédito Adicional Suplementar, sendo assim publica-se na íntegra novamente a Resolução de forma correta:

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE ABRIL DE 2016

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, bem como no contido no Art.7º, parágrafo único da Lei Municipal Nº 2.728/2015 e na Lei Federal nº 4.320/1964, faço saber que, o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu promulgo e publico a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para acudir o seguinte Programa de Trabalho.

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – MANUTENCAO ATIVIDADES LEGISLATIVAS

2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Id Uso	Grupo Fonte:	Fonte de Recursos:	R\$ 12.000,00
Fonte:0	1	1001	

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Legislativo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS

2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.30 – MATERIAL DE USO E CONSUMO

Id Uso Fonte:	Grupo Fonte:	Fonte de Recursos:	R\$ 12.000,00
0	1	1001	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Wenceslau Braz, 12 de Abril de 2016.

VALDENIR APARECIDO PONTES

Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ Nº 12.601.793/001-83 -

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 19/05/2016.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 19/2016, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP	R\$ 14.355,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Braz Rizzi
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 19/05/2016.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 26/2016, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
ROY SAMIR CHAWICHE – ME	11.342,54
STEFRAZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	6.232,00
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP	6.232,00
RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME	17.450,30
ISMENIO RODRIGUES NETO – ME	717,80
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME	8.486,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

Braz Rizzi
 Prefeito Municipal

Convocação de
Assinatura de
Contrato
Nº 91/2016

ALÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPAL DE PINHALAO
ADITIVO CONTRATUAL
Nº. 177/2015 – P.P. 46/2015 -
107/2015
MUNICIPAL DE PINHALAO
M. E IND. DE MAT. DE LIM-
LTDA
inserir a seguinte dotação ao
mencionado:
Complemento 33903022000000
inalteradas as demais cláusulas
atuais.
de junho de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo Nº: 02 ao CONTRATO Nº. 33/2014 – C. 04/2014 -
Processo nº 23/2014
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada...: VALLE E ASSIS LTDA - ME,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de
vigência do presente contrato, passando de 18 de junho de
2016 para 31 de dezembro de 2016, ficando então alterada a
cláusula décima sétima do referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas
contratuais.
Pinhalão - PR, 17 de junho de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPAL DE PINHALAO
ADITIVO CONTRATUAL
Nº. 178/2015 – P.P. 46/2015 -
107/2015
MUNICIPAL DE PINHALAO
COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
LTDA – ME
inserir a seguinte dotação ao
mencionado:
Complemento 33903022000000
inalteradas as demais cláusulas
atuais.
de junho de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 103/2016
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada...: ALEXSANDRO RODRIGUES MARQUES
08488929684
Valor.....: 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 17/06/2016 Término: 17/08/2016
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 17/2016
Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.39.00.00.00 (219)
Saldo: 7.670,77
Objeto: Contratação de dupla sertaneja para apresentação em
festa junina a ser realizada pelo município, conforme item do
Processo nº. 94/2016.
Pinhalão, 17 de Junho de 2016

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPAL DE PINHALAO
ADITIVO CONTRATUAL
Nº. 179/2015 – P.P. 46/2015 -
107/2015
MUNICIPAL DE PINHALAO
JOSÉ NOVOTNI – ME
inserir a seguinte dotação ao
mencionado:
Complemento 33903022000000
inalteradas as demais cláusulas
atuais.
de junho de 2016.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ: 12.601.793/0001-83

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica a empresa **M. K. SCHITICOSKI-ME**, CNPJ: 03.426.221/0001-14,
convocada a assinar o instrumento de contrato nº 91/2016, referente
ao **Pregão (SRP) nº 18/2016-PMA**, no prazo de **05 (cinco) dias**,
sob pena da aplicação do Art. 81 da Lei nº 8.666/93, na sede desta
municipalidade na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro
Cívico, Sala nº 62.

00
525

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPAL DE PINHALAO
ADITIVO CONTRATUAL
Nº. 180/2015 – P.P. 46/2015 -
107/2015
MUNICIPAL DE PINHALAO

CÂMARA DE ARAPOTI